**REQUERIMENTO**

**DE APROVEITAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Curso: ( ) ABI, ( ) Licenciatura, ( ) Bacharelado, ( ) Bacharelado – Grade Antiga

Matrícula: \_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_ Telefone: (\_\_|\_\_) \_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_ - \_\_|\_\_|\_\_|\_\_

E-mail:\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_

Solicito ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais o aproveitamento da disciplina \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por ter sido aprovado(a) na disciplina \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Anexos: Histórico escolar atualizado.

Documento de comprovação de autorização ou reconhecimento do curso.

Programa da disciplina (deve incluir a ementa, o conteúdo e a bibliografia).

REGIMENTO GERAL DA UFAC

Art. 70. Compete aos Colegiados de Curso:

X – deliberar sobre os processos referentes ao aproveitamento de estudos;

Art. 323. Os componentes curriculares realizados por discentes em instituições credenciadas de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, em cursos de graduação ou pós-graduação, poderão ser aproveitados pela Universidade Federal do Acre.

Art. 324. O requerimento do interessado, solicitando aproveitamento de estudos, deverá ser instruído com:

I – histórico escolar atualizado, no qual constem, por período letivo, os componentes curriculares cursados com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos;

II – programa das disciplinas cursadas com aprovação;

III – documento de comprovação de autorização ou reconhecimento do curso, quando realizado no Brasil;

IV – documento emitido por órgão competente do país de origem, que comprove estudo em curso de instituição de ensino superior, que comprove a legalização da referida instituição, quando realizado no exterior.

Art. 325. As disciplinas serão aproveitadas com código e carga horária dos seus correspondentes na Universidade Federal do Acre, com a menção de que foram aproveitados, não sendo atribuídas nota e frequência.

Art. 326. O aproveitamento de estudos será apreciado pelo Colegiado do Curso, que decidirá a partir da análise do parecer emitido pelo docente responsável pela disciplina a obter aproveitamento ou por docente vinculado à área de conhecimento.

Art. 327. O aproveitamento será efetuado quando o programa da disciplina cursada na instituição de origem corresponder a, pelo menos, setenta por cento do conteúdo programático, tiver integralmente a carga horária da disciplina que o discente deveria cumprir na Universidade Federal do Acre e houver a compatibilidade de créditos teóricos, práticos e de estágio contemplados, de acordo com a natureza dos componentes curriculares.

§ 1º É permitida a combinação de mais de uma disciplina cursada na instituição de origem para atender às condições de aproveitamento da disciplina da Universidade Federal do Acre.

§ 2º Não é possível a utilização de uma mesma disciplina cursada na instituição de origem para aproveitamento em mais de uma disciplina da Universidade Federal do Acre, salvo quando a carga horária daquela for suficiente para aproveitar mais de uma disciplina da Universidade Federal do Acre.